



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 155/2023
Data: 20/04/2023 - Horário: 14:30
Administrativo - PROT 155/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 003/2023

Voto ao Projeto de Lei nº 010, de 05 de abril de 2023, do Poder Legislativo, que institui o uso do Colar de Girassol para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, no âmbito do município de Pradópolis.

I – Relatório

As Vereadoras Gonçala da Silva Marcelo e Márcia Cristina da Silva, propõem que seja instituído o uso do Colar de Girassol para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, no âmbito do município de Pradópolis.

Segundo a mensagem do projeto, a propositura reconhece o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Ainda analisando a mensagem podemos entender que pessoas com deficiências ocultas são aquelas que não apresentam sinais físicos evidentes, mas incluem dificuldades de aprendizagem, saúde mental, mobilidade, fala, deficiência sensorial.

O projeto em questão ainda cita que, na maioria das vezes providencias exatamente simples como comunicar-se de modo mais eficiente, providenciar um lugar de espera diferente, ou evitar o contato físico são os suficientes para eliminar ou diminuir o sofrimento destas pessoas que muitas vezes possuem dificuldades específicas para tarefas do dia a dia como ficar em filas, aguardar em lugares fechados ou interagir verbalmente com ou sem contato visual, entre outros.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de abril de 2023.

O projeto recebeu Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2023

E por fim em 19 de abril de 2023 a Comissão de Justiça e Redação emitiu o seu parecer.

II – Análise

Ressalta-se que o referido Projeto de Lei visa dar ampla divulgação bem como conscientizar a sociedade sobre a existência de pessoas com deficiências ocultas através do uso do colar de girassol, que tem como objetivo auxiliar na identificação e na inclusão dessas pessoas.

Visando a Lei, a Constituição Federal prevê:

Art. 23 “É competência comum da
União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios:

...



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

II- Cuidar da saúde e assistência pública da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Considerando também a Lei nº13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura a inclusão das pessoas com deficiência promovendo a sua dignidade e a de seus familiares. Contudo o projeto apresentado é mais uma ferramenta de relevante inclusão social e conscientização da população de nosso Município, tendo em conformidade as principais leis sobre o assunto.

Por fim, com tais prerrogativas, o Projeto de Lei visa cumprir com as obrigações necessárias para a promoção da inclusão nos diversos âmbitos incluindo na saúde, assistência social e educação no Município.

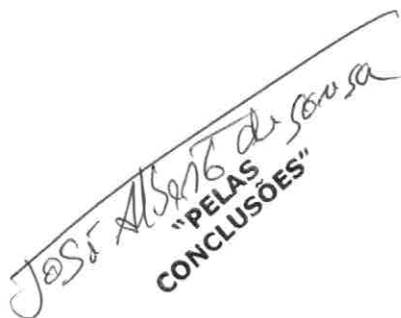
III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2023.


GONÇALA DA SILVA MARCELO
Relatora


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 156/2023
Data: 20/04/2023 - Horário: 14:31
Administrativo

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº003/2023

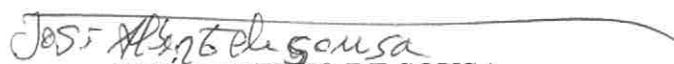
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 20 de abril de 2023, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 010/2023, de 05 de abril de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gonçalves da Silva Marcelo, João da Costa Oliveira e José Alberto de Sousa.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2023.


GONÇALA DA SILVA MARCELO
Presidente da Comissão


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente


JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
Membro

